



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAJÁS  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAJÁS**

**RESOLUÇÃO CMSA/PARÁ Nº 006 DE 03 DE AGOSTO DE 2022.**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAJÁS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 09/97, de 23 de julho de 1997, e pelo decreto nº. 011/2022-GAB/PMA de 10 DE JANEIRO DE 2022.**

**CONSIDERANDO** que nos termos do inciso II do Art. 11º da lei 09/2017, de 23 de julho de 1997, o órgão de deliberação máxima será sempre o plenário;

**CONSIDERANDO** que nos termos do inciso VI do Art. 11º da lei 09/2017, de 23 de julho de 1997, as decisões do CMS serão consubstanciadas em Resoluções;

**CONSIDERANDO** a decisão da maioria dos membros do Conselho Municipal de Saúde – CMS/PA, em Reunião Ordinária, realizada no dia 02 de agosto de 2022;

**CONSIDERANDO** que o Art. 27 da lei 09/2017, de 23 de julho de 1997 – que diz que o CMSA/PA contará com as Comissões, Permanentes Alternadas e/ou temporárias, compostas por 04 (quatro) membros titulares e/ou seus respectivos suplentes, paritariamente, garantindo a participação do suplente, com poder de propor ou recomendar resoluções ao Plenário, sendo suas decisões tomadas sempre pela maioria simples.

**CONSIDERANDO** que o parágrafo §4º do artigo 27 da lei 09/2017, de 23 de julho de 1997, que diz que os membros das Comissões serão nomeados por Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Anajás.

**CONSIDERANDO** a necessidade de se Criar Comissões com atribuições específicas;

**CONSIDERANDO** o Art. 33 do regimento interno do CMSA que da prazo de trida dias (30 dias) para a entrega de parecer ao Presidente do Conselho de Saúde de Anajás;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se analisar as prestações de contas da saúde da atual gestão;



**RESOLVE:**

**Criar as Comissões:**

1. Comissão Especial Para Análise de Contas;
2. Comissão Especial para averiguar Denúncias relacionadas aos serviços de Saúde.
3. **Designar** os (as) Conselheiros (as) Municipais de Saúde para compor a Comissão Especial de Análise de Contas, conforme quadro disposto no Anexo I desta Resolução;
4. **Designar** os (as) Conselheiros (as) Municipais de Saúde para compor a Comissão Especial para averiguar Denúncias relacionadas aos serviços de Saúde.
5. **O prazo** das referidas comissões é de trinta dias (30 dias) prorrogáveis por resolução da mesa diretora;
6. **Esta Resolução** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Camila dos Santos Vasconcelos  
**Presidente do CMSA/PA**  
Decreto nº011/2022  
Biênio 2021-2022.

*Camila Dos Santos Vasconcelos*

Homologo a Resolução CMS/PA Nº 006-DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

Jerime Régio Soares  
**Secretário Municipal de Saúde**  
Decreto 003/2021



**ANEXO I DA RESOLUÇÃO CMSA/PA Nº 006 E Nº 005 DE 03 DE AGOSTO DE 2022.**

**COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DE CONTAS**

<b>TITULAR</b>		<b>ENTIDADE</b>
Gestor e Prestador	Cassio de Freitas dos Santos	SMS
Trabalhadores em Saúde	Pedro José Loureiro-Gomes	SINTESP
USUÁRIOS	Rosimere Cardoso Barbosa	Pastoral da Criança
	Enoque Siqueira Frazão	Pastoral da Saúde

**COMISSÃO ESPECIAL PARA AVERIGUAR DENÚNCIAS RELACIONADAS AOS SERVIÇOS DE SAÚDE**

<b>TITULAR</b>		<b>ENTIDADE</b>
Gestor e Prestador	Jondcley Rêgo Soares	SMS
Trabalhadores em Saúde	Ivan Guimarães Lopes	SINTESP
USUÁRIOS	Euridice Sarges da Silva	Pastoral da Pessoa Idosa
	Enoque Siqueira Frazão	Pastoral da Saúde